

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL ICB Nº 001/2009– RECADASTRAMENTO – PARSEP II

a) SEÇÃO VII. Condições especiais do contrato – cláusula 6.4 – Para fins de homologação e pagamento dos Produtos 6 – Banco de Dados com carga no SIPREV/Gestão de RPPS e exportação de dados para o CNIS/RPPS e do Produto 7 – Base de Documentos Digitalizados, o MPS aplicará o percentual proporcional correspondente do quantitativo de servidores recadastrados em relação ao quantitativo de servidores informados pelos Poderes Estaduais antes do início do censo previdenciário, para fins de pagamento integral dos produtos citados será exigido o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo de servidores.

Nesse sentido, existe a possibilidade do MPS reduzir o percentual para 90% (noventa por cento) em relação aos poderes executivos e para 80% (oitenta por cento) no que se refere aos outros poderes estaduais ?

Resposta: Não. Será mantido o percentual único de 95% (noventa e cinco por cento). No entanto, o MPS poderá analisar, durante a execução do contrato, situações específicas que possam acarretar prejuízos à empresa, inclusive em decorrência de atitudes extemporâneas dos poderes estaduais participantes;

b) Para fins de pagamento do Produto 5 – Relatório de execução do Censo Previdenciário (recadastramento) o MPS exigirá o cumprimento do percentual de 95 (noventa e cinco por cento) previstos para os Produtos 6 e 7 ?

Resposta: Não. O pagamento do Produto 5 não está vinculado às exigências previstas para os Produtos 6 e 7. Estará apto a receber o pagamento a empresa que apresentar o relatório contendo as exigências previstas nas letras de e.1 a e.5 (página 92 do edital);

c) O MPS reverá a forma de pagamento dos produtos, de modo a equilibrar os custos e o faturamento das empresas ?

Resposta: Não. O MPS entende que os pagamentos estão distribuídos de forma equilibrada, atendendo os interesses da empresa a ser contratada e também do MPS, considerando sua estratégia para a execução do contrato ao longo do período. O cronograma de pagamentos resulta de experiências decorrentes de outros recadastramentos conduzidos pelo MPS;

d) O MPS poderá autorizar o pagamento por quantidade de serviços, proporcionalmente aos registros efetivados no decorrer da execução do Produto 5 – Relatório de execução do Censo (Recadastramento)?

Resposta: Não. Os pagamentos serão efetivados após a entrega e validação de cada produto (atesto de aceite) do poder estadual correspondente. Exemplificando: entregue e aceite o produto relativo a um determinado poder estadual, o MPS efetuará o pagamento integral relativo ao produto referido, portanto, não pagará parte do produto.

e) Uma empresa poderá participar de mais de um lote da licitação ICB nº. 001/2009?

Resposta: **Sim. Poderá participar de quantos lotes desejar.**